

PR 0009/2002

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa criar a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher nesta Edilidade, justificada no bojo da Lei Orgânica do Município, que atribui competência para esta Casa na criação, organização e funcionamento de comissões.

A Constituição brasileira de 1988 garante igualdade de direitos para homens e mulheres, mas esse princípio é freqüentemente violado na realidade das vidas e no cotidiano das mulheres. As mulheres ainda são discriminadas nas relações familiares, nas relações de trabalho e no acesso a tratamentos oferecidos pelos serviços de saúde e outros serviços públicos. Essa desigualdade se reflete em estatísticas relacionadas, por exemplo, à renda (a renda média das mulheres representa 60,7% dos rendimentos do homem) e à participação política (existem 315 prefeitas no Brasil em um universo de 5.527 - 5,7% - e 6.992 vereadoras - 11,6% de 60.265). Essa condição de desigualdade em várias esferas da vida coloca em risco o exercício pleno da democracia e da cidadania, que é essencial para o desenvolvimento de um país.

Portanto, no intuito de criar no âmbito legislativo um mecanismo onde se possa discutir e propor ações e programas de políticas públicas em defesa dos direitos e da participação social das mulheres, sugerimos a constituição desta comissão e aguardamos a aprovação pelos nobres pares.